



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 14 de março de 2016.

OF/GAP-PMI/Nº. 058/2016.

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330.000
ITAPEMIRIM-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, venho a Vossa Senhoria, informar que decidi vetar totalmente o Projeto de Lei que “DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA E A QUADRA POLIESPORTIVA, RESPECTIVAMENTE DE ‘ROZARIA DA SILVEIRA NUNES E DURVALINO NUNES FERREIRA’, RIO MUQUI PEDRA, NESTE MUNICÍPIO”, de autoria do Vereador Erasto da Costa Rocha.

Encaminho em anexo, a Mensagem de Veto nº 002/2016 com os motivos do veto em conformidade com o §1º do Art. 4,1 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

MENSAGEM DE VETO Nº 002/2016

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, decidi vetar totalmente, por contrariedade ao interesse da Administração e inconstitucionalidade, o projeto de lei que “DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA E A QUADRA POLIESPORTIVA, RESPECTIVAMENTE DE ‘ROZARIA DA SILVEIRA NUNES E DURVALINO NUNES FERREIRA’, RIO MUQUI PEDRA, NESTE MUNICÍPIO”.

A matéria do projeto de lei denomina Escola “ROZARIA DA SILVEIRA NUNES”, e quadra poliesportiva (anexa a referida escola) de “DURVALINO NUNES FERREIRA”, bens públicos, localizados na localidade de Rio Muqui Pedra, neste Município.

A denominação de bens públicos é mais séria do que se imagina é mais complexo e gera mais transtornos para o indivíduo do que a mudança do número de sua carteira de identidade ou de CPF.

A tarefa de administração dos bens públicos e a prestação de serviços públicos municipais é de competência exclusivamente do Poder Executivo local.

Extraímos da Lei Orgânica a previsão expressa sobre a matéria constante do projeto de lei, in verbis:

“Art. 8º - Compete ao Município de Itapemirim:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)”



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Não há dúvida de que a denominação de prédios públicos é matéria de interesse local (artigo 30, inciso I, da Constituição Federal), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Portanto, tal iniciativa invade a autonomia do Poder Executivo, afrontando ao Princípio da Separação dos Poderes.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Ilustríssimos Vereadores.

Itapemirim/ES, 14 de março de 2016.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO DE LEI _____/2016

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Erasto da Costa Rocha

**DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA E A QUADRA
POLIESPORTIVA, RESPECTIVAMENTE DE
"ROZARIA DA SILVEIRA NUNES E
DURVALINO NUNES FERREIRA", EM RIO
MUQUI PEDRA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVA, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

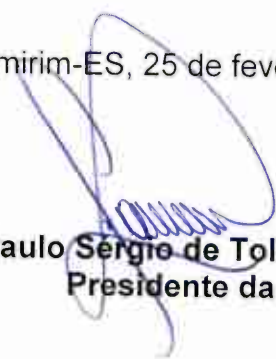
Art. 1º - Fica denominada Escola "**ROZARIA DA SILVEIRA NUNES**", na localidade de Rio Muqui Pedra, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva (anexo a referida escola) de "**DURVALINO NUNES FERREIRA**", em Rio Muqui Pedra.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI